Lei nº 42, de 10 de novembro de 1950

Publicada no D. O. de
16-12-1950

A Câmara Municipal de Jaú
decreta e eu sanciono e promulgo
a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido por arrendamento a Antonio Castanheira, uma área de terreno medindo 8 metros de frente por 15 metros de fundos, da rua Aurora, nesta Cidade, para o fim especial de edificação de um prédio residencial.

Artº 2º - Fica fixado em 12 meses, o prazo para o término da construção do prédio a que se refere o artigo 1º, sob pena de perda do direito que lhe é concedido pela presente lei.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jaú, 10 de novembro de 1950

a) João Apolonio dos Santos Pádua
Prefeito Municipal.